



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 80/84.--

Equipara o nível do Continuo da Câmara Municipal ao da Prefeitura Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, aprova e Eu Manoel Moraes da Silva, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Fica o cargo de Continuo da Câmara Municipal, equiparado ao cargo de Continuo da Prefeitura Municipal de Ladário;

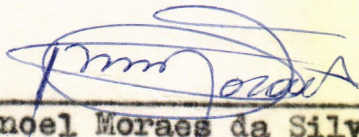
Artigo 2º. - As despesas decorrentes do objeto da presente Resolução, correrão por conta da Verba Orçamentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1.985.

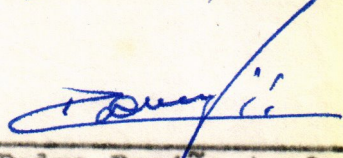
Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário,  
em 01 de novembro de 1.984

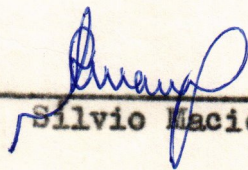
PRESIDENTE.--

  
Manoel Moraes da Silva.

VICE-PRESIDENTE.--

  
Pedro Damiano A. de Jesus.

1º. SECRETÁRIO.--

  
Silvio Maciel da Cruz.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente ao Projeto de Resolução Nº 04/84, datado de 14 de novembro de 1.984, de autoria do Vereador SÍLVIO MACIEL DA CRUZ, que equipara o nível do Contínuo da Câmara Municipal ao da Prefeitura Municipal de Ladário e dá outras providências.

P A R E C E R

Considerando ser de justiça a equiparação salarial do contínuo deste Legislativo ao da Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, as pesquisas levadas a efeito por esta Comissão, relacionados a outros órgãos municipais, como por exemplos, a Câmara Municipal de Corumbá e Prefeitura Municipal de Corumbá, chegou-se à conclusão que a referida equiparação salarial é justa, considerando-se que dentre os municípios da região, o melhor salário pago a servidores municipais, está sendo hoje, o do município de Ladário.

Face ao exposto, esta Comissão opina pela aprovação do referido Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 25 de novembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-

RELATOR.-

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

MEMBRO.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente ao Projeto de Resolução N<sup>o</sup> 04/84, datado de 14 de novembro de 1.984, de autoria do Vereador SÍLVIO MACIEL DA CRUZ, que equipara o nível do Contínuo da Câmara Municipal ao da Prefeitura Municipal de Ladário e dá outras providências.

P A R E C E R

Considerando ser de justiça a equiparação salarial do contínuo deste Legislativo ao da Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, as pesquisas levadas a efeito por esta Comissão, relacionados a outros órgãos municipais, como por exemplos, a Câmara Municipal de Corumbá e Prefeitura Municipal de Corumbá, chegou-se à conclusão que a referida equiparação salarial é justa, considerando-se que dentre os municípios da região, o melhor salário pago a servidores municipais, está sendo hoje, o do município de Ladário.

Face ao exposto, esta Comissão opina pela aprovação do referido Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 25 de novembro de 1.984.-

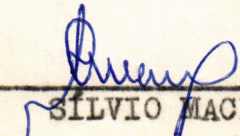
PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-

RELATOR.-

  
NEVALDO FERREIRA DA SILVA.-

MEMBRO.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Projeto de Resolução Nº 04/84.

Equipara o nível do Continuo da Câmara Municipal ao da Prefeitura Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, aprova e Eu, MANOEL MORAES DA SILVA, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

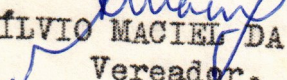
Artigo 1º. - Fica o cargo de Continuo da Câmara Municipal, equiparado ao cargo de Continuo da Prefeitura Municipal de Ladário;

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do objeto da presente Resolução, correrão por conta da Verba Orçamentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1.985.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em  
14 de novembro de 1.984

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ  
Vereador.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Projeto de Resolução Nº 05/84.

Equipara o nível do Continuo da Câmara Municipal ao da Prefeitura Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, aprova e Eu, MANOEL MORAES DA SILVA, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

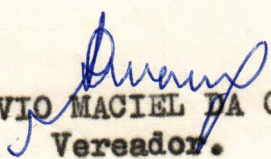
Artigo 1º. - Fica o cargo de Continuo da Câmara Municipal, equiparado ao cargo de Continuo da Prefeitura Municipal de Ladário;

Artigo 2º. - As despesas decorrentes do objeto da presente Resolução, correrão por conta da Verba Orçamentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1.985.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em  
14 de novembro de 1.984

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ  
Vereador.